

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 05 de Julho de 2024

Ano 30 - Edição 1613

contato@jornalnoroeste.com

Delegado da Receita Federal visita a redação e reafirma parceria com o JN para fortalecer a Informação e proteção da Comunidade

Foto: Alex Fernandes França



Durante a visita ao Jornal Noroeste, o Delegado Marcos Wanderley de Souza afirmou: “Nossa parceria com o Jornal Noroeste é muito importante para informar e engajar a comunidade em ações benéficas”, frisou

Página 3

Na última sexta-feira (28), o Jornal Noroeste recebeu a visita do Analista Tributário da Recei-

ta Federal de Maringá, Marcos Luchiencol, e do Delegado da Receita Federal de Maringá,

Marcos Wanderley de Souza. O encontro teve como objetivo principal fortalecer a parceria

entre as instituições para promover e informar sobre as ações da Receita Federal na região.

VIDA COTIDIANA

Vida cotidiana nas estradas

PÁG. 2

TRAVESSIAS

“Latim em pó”, de Caetano W. Galindo

PÁG. 2

SAÚDE EM PAUTA

O poder do silêncio

PÁG. 16

O QUE É A VIDA SENÃO O DIA A DIA?

O medo

PÁG. 2

Estado qualificará 10 mil mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica

PÁG. 15

OPERAÇÃO LIMPA ESTOQUE

MÊS DE JULHO OFERTAS ESPECIAIS

OFERTAS VÁLIDAS DE 02/07/24 À 31/07/2024

PISO LUME 60X60 CIMENTO CZ, REF:600781	TORNEIRA ELÉTRICA LORENZETTI PAREDE EASY	PORCELANATO ELIANE 84X84 QUARTZO AC
R\$ 21,90 MT ²	R\$ 124,90 UNI	R\$ 54,90 MT ²

Cimento Cauê/Votoran

PREÇO IMBATÍVEL

FORRO PVC INOVA 5MM BRANCO	BACIA DECA CONVENCIONAL IZY BRANCO	GRESALATO 71X71 ALVORADA GRAFITE ACET.
R\$ 13,90 MT ²	R\$ 169,90 UNI	R\$ 24,90 MT ²

Av. Brasil, 798, Nova Esperança, Paraná
Av. 14 de Dezembro, 1009, Nova Esperança Paraná

Fale conosco 2-0001

SÉTIMA ARTE

O que terá acontecido a baby Jane?

WHAT EVER HAPPENED TO BABY JANE?

PÁG. 16

Sou Mesária

Ganho horas complementares na universidade!*

Inscreva-se:

*Se conveniada com o TRE-PR.

NOVA ESPERANÇA

LIQUIDA

De 08 a 13 de JULHO

DAS 08H ÀS 18H de segunda a sexta
DAS 09H ÀS 13H sábado 13/07

A MELHOR ÉPOCA DO ANO PARA VOCÊ COMPRAR E ECONOMIZAR!

PROMOÇÃO EXCLUSIVA

PARA EMPRESAS ASSOCIADAS DA ACINE
PARCEIRAS QUE COOPERAM com o comércio local.

Realização: **ACINE**
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança



“Latim em pó”, de Caetano W. Galindo

Eu tive a sorte de, no meu ensino médio, ser aluno de um mestre da “fina flor do Lácio”, professor Sebastião Soares de Castro. Por causa dele e de suas aulas extraordinárias pude ver a Língua Portuguesa como mais do que uma disciplina escolar, mas como a minha língua materna que todo dia me ajuda a ser quem eu sou.

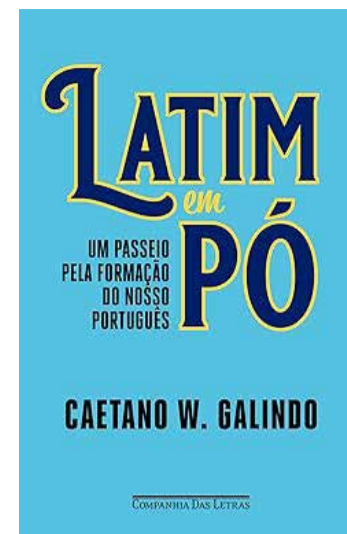
Como passar dos anos, pelo fato de que escrevo desde os doze, pude me aproximar cada vez mais da língua portuguesa, de modo que entre as aulas na escola e o trato cotidiano com a escrita, cada dia mais gosto do meu/nosso idioma, pois ele é tão grande quanto a própria história da humanidade. Nesse sentido, “Latim em pó: um passeio pela formação do nosso português”, de Caetano W. Galindo, dá ainda mais sentido àquilo que para mim é essencial: o meu/nosso idioma.

“Latim em pó” é uma expressão que o autor resgata de uma música de Caetano Veloso, “Língua”: “Flor do Lácio Sambódromo/ Lusamérica, latim em pó / O que quer, o que pode esta língua?”. Explico: o ouro em estado bruto (na forma de uma pepita, por exemplo) seria o latim, já o ouro trabalhado (“em pó”) seria o português. Se o latim se desenvolveu/consolidou na região

do Lácio, na Itália, com o tempo a sua influência política e cultural se estendeu para diversos lugares, como a Península Ibérica (composta em sua maior parte por Portugal e Espanha). O catalão e o castelhano também seriam “latim em pó”. Mas, o que é interessante, e isso é dito pelo escritor, é que quando da origem do português, este, para todos os efeitos, era latim, só que adaptado à realidade portuguesa. É o caso do português brasileiro, que é diferente daquele falado em Portugal, porque recebeu diversas influências dos povos originários e dos povos africanos.

Caetano W. Galindo, que é professor da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e linguista de formação, expõe a sua erudição com leveza em toda a obra. Para investigar o português é certo que ele vai ao latim, mas, também vai para o grego, para o sânscrito, para idiomas neolatinos e também para idiomas dos povos originários brasileiros (como o nheengatu e o tupi) e os dos povos africanos (como o iorubá e o quimbundo). E, como não poderia faltar, o seu conhecimento literário vem acompanhado do histórico, a ponto de trazer em detalhes as histórias de Roma, de Portugal, de certas regiões da África e do Brasil (de norte a sul).

Ao longo do texto, diversas curiosidades sobre a nossa língua são expostas, como as origens de nomes próprios e palavras tão comuns em nosso dia, a saber, “Mauritânia”, “Mauro”, “Maurício”, “mouros” e “moreno”: “Os romanos chamavam de “mauri” (singular “maurus”) os habitantes berberes do norte da África, o que deu origem ao nome da Mauritânia atual e aos nomes próprios Mauro, Maura e Maurício. Foi como “mouros”, ou “moros”, formas derivadas daquela primeira, que esses povos foram inicialmente conhecidos na Ibéria. Com o tempo, a palavra passou a se referir a toda a cultura islâmica da região (árabe-berbere, portanto), e no uso comum dos dias de hoje ela às vezes se refere apenas aos árabes. Outra derivação, também baseada num choque de alteridades, foi a que fez com que se chamasse alguém de “mouro”



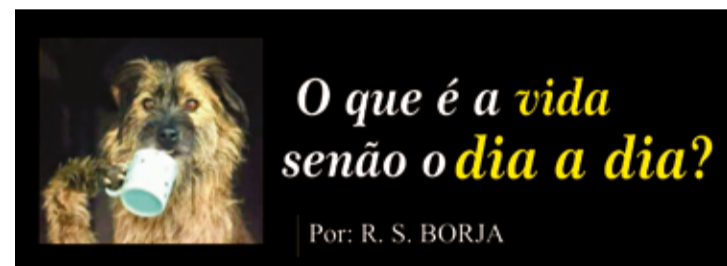
por causa da cor da pele. Ainda hoje se pode usar o adjetivo “mourisco” com o sentido de “escuro” em português. E é daí que tiramos a nossa brasileiríssima palavra (e, de novo graças a Caetano Veloso, que batizou assim seu primeiro filho, também o nome próprio) “moreno”, que veio do latim para se referir aos berberes, passou pelo árabe e pela Ibéria e descreve como poucas a nossa terra: palavra que é ela mesma uma história de convivência, preconceito, exclusão e sobrevivência.” (GALINDO, 2022, p. 109-110).

Além da qualidade teórica, “Latim em pó” é uma obra escrita com maestria, em que Galindo dá aula de escrita. As palavras são escolhidas com esmero, a lógica do texto é harmônica e o enredo é tão atraente quanto um excelente romance (a propósito, o escritor também possui carreira literária). Uma vez iniciada a obra, é impossível parar de ler, e, uma vez concluída, a vontade é de reler.

Caetano W. Galindo. **Latim em pó: um passeio pela formação do nosso português**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

Felipe Figuera é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavai.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



O medo

Há um ditado no meio futebolístico que diz “o medo de perder tira a vontade de ganhar”

Medo, uma pequena palavra formada com apenas quatro letras, cuja a presença na vida de cada um de nós gera consequências de enormes proporções. Todos nós sentimos medo e, conseqüentemente, temos conhecimento dos seus principais sintomas que ele causa: o paralisante e o conformismo ou insensibilizador ou, ainda, enfraquecedor.

O medo nos coloca e nos faz permanecer em locais e situações desconfortáveis, nas quais continuamos para não perder os poucos e cada vez mais raros benefícios, aceitando as condições por não mais nos importarmos, até porque não temos forças para pensarmos em encontrar opções melhores.

Podemos, sem risco de errar ou exagerar, adaptar aquele ditado mencionado no início para todos os campos da nossa vida e concluir que “Nosso medo da morte nos retira a vontade de viver.”

Considerando o viver como sendo a soma de todos os momentos

que temos, no período entre o início e o fim da passagem sobre a terra, para buscar o melhor para nós e para as demais pessoas, a aplicação desse ditado é tão evidente.

O medo da morte da relação nos torna reféns de situações abusivas e tóxicas, com a ilusão de que temos uma companhia, quando na realidade a única companheira é a solidão.

O medo da morte profissional nos faz permanecer em empregos insatisfatórios, com salários não condizentes com a nossa capacidade e sem perspectiva de melhora das condições ou da remuneração.

O medo da morte material nos impede de usufruir do dinheiro que recebemos de forma a nos retribuir pelo esforço realizado, adquirindo objetos, comidas, viagens que desejamos, mas que nos sentimos obrigados a guardar os valores para aquele momento que podemos precisar.

O medo da morte social nos obriga a amoldarmos e adaptarmos às opiniões e tendências aceitas quase de forma unânime, retirando nossa personalidade e individualidade, motivo pelo qual deixamos de usar roupas que gostaríamos, ouvir músicas que adoramos, usar termos e palavras que aprendemos serem as mais corretas.

O medo da morte do corpo nos impede de vivermos situações arriscadas, como ver o mundo do alto, através de um balão, avião, asa delta; de viajarmos para lugares distantes, belos mas gelados ou muito quentes, com estradas tortuosas; de conhecermos novas pessoas, colocando sempre em dúvida as intenções ou objetivos, chegando ao cúmulo de vivermos ou convivermos dias, meses e até anos com outras pessoas sem se conhecer, porque uma tem medo de cumprimentar e conversar e a outra de ser cumprimentada e ter que conversar.

Por fim, temos o medo do término da nossa estadia no planeta

terra, ou seja, da morte propriamente dita. E esse medo é o mais interessante de todos. Primeiro porque é o único que é expressamente assumido por todos nós. Segundo, porque mesmo querendo continuar permanecendo nesse mundo, a maioria de nós, por conta dos outros tipos de medo, não vivemos, não usufruímos, não buscamos o nosso melhor e o dos outros, deixando claro que queremos só perpetuar sofrimentos, tristezas, entre outras coisas. Por fim, o medo da morte é o que produz os maiores e emocionantes atos de coragem.

A coragem pode ser resumida como a luta contra os efeitos do medo, em especial o paralisante e o conformismo. E em relação a morte, a coragem se apresenta ao não aceitar a proximidade dela mas especialmente em querer viver. E este querer viver está atrelado a um objetivo nobre: a elevação espiritual, o não querer deixar os entes amados desamparados, ser a companhia do amor da sua vida ou, simplesmente, para poder ver o sol, a lua e as estrelas, ouvir o canto dos pássaros por mais um dia ao menos.

E para cumprir essa nobre tarefa, essas pessoas blindam a alma e o espírito e se submetem a provações físicas que atingem corpos debilitados, suportando diariamente dores lancinantes, limitações funcionais que atingem visão, audição, locomoção, sofrimentos estes que não podem ser descritos.

A coragem dessas pessoas que, além de não se conformar com a morte, aceitam, para cumprir seus objetivos, se submeter a procedimentos dolorosos, a sujeitar seus corpos a dores que em outras ocasiões seriam insuportáveis, além de ser enaltecida, homenageada, propagada e cantada em rimas e versos, pode ser um inventivo para que enfrentemos nossos medos e consigamos, no tempo em que ainda possuímos para passear na Terra, fazer o que é mais importante: Viver.



Vida cotidiana nas estradas

Hoje quero falar sobre uma situação que envolve todos nós. Uns diretamente e outros de forma mais discreta.

Levamos nossa vida tão no automático que nem refletimos sobre a vida de muitos brasileiros. Falamos daqueles que estão diariamente em nossas estradas. Alguns deles representando algum setor de produção, mas outros tantos que estão diretamente ligados ao transporte de mercadorias. É um vem e vai de carros, motos e caminhões e ônibus nas estradas brasileiras.

Para esse serviço, não encontramos somente homens, mas também mulheres que estão nessas atividades.

Eu estou circulando pelas estradas paranaenses a quase 29 anos e já vi de tudo. Desde estradas ruins até mesmo de motoristas que não deveriam estar em nossas estradas. Um caso que aconteceu a mais de 10 anos, onde um veículo utilitário de um órgão do estado que estava circulando perto de Nova Esperança, onde fazia “zig-zag” na pista, indo de um lado ao outro. Passei por ele e vi que parou no acostamento. Desci do carro e fui até o veículo para

perguntar ao motorista se estava bem. Foi aí que percebi imediatamente que esse estava embriagado. Ele fechou o vidro e saiu novamente na estrada. Saí rapidamente e passando por ele, encontrei logo a frente um policial rodoviário que alegou não poder abordar o motorista e disse que iria passar a informação para o posto policial em Paranavai. Segui e fui até o posto policial rodoviário, onde relatei o fato. Retornando para Nova Esperança, percebi que veículo entrou em um distrito e parou perto de um bar. Voltei novamente ao posto policial, que agora saiu para abordar o motorista. Mas, não a tempo, pois ele havia colidido de frente com outro veículo. Por sorte, estavam os dois em baixa velocidade e os ferimentos foram leves. Pensava naquele momento se o fato tivesse ocorrido na rodovia, onde naquela época não era duplicada e com certeza a velocidade dos dois veículos seriam bem maiores.

Esse foi apenas um fato que relatei, mas muitos outros sabemos que ocorrem diariamente em nossas rodovias.

Voltando a esses heróis das estradas que movimentam o Brasil. Muitos são aqueles que saem diariamente de seus lares, deixando familiares em casa e vão em busca do sustento. São viajantes que vendem mercadorias em mercados, farmácias, lojas de roupas, sapatos entre outros. Esses muitas vezes não têm o produto a pronta entrega, mas fazem essa ponte entre as indústrias e distribuidoras até os comércios locais, para que posteriormente outros profissionais levem essas cargas aos comércios.

Esses outros profissionais, são os motoristas de caminhões. Temos desde pequenos caminhões até aqueles grandes. Veículos que levam cargas perecíveis, perigosas, de alto custo, combustíveis, ou mesmo aquelas cargas normais.

Outro veículo que diariamente circulam pelas estradas, são o de transporte de pessoas. Em vans ou ônibus de transporte local, regional e interestadual. Levam pessoas para trabalho, estudo e/ou

lazer.

A vida cotidiana em nossas estradas é muito agitada. Cada dia que passa temos que cuidar mais. Muitos veículos mesmo em estradas de porte médio ou pequeno. Também nas estradas duplicadas. Por causa desse fenômeno de muitos veículos nas estradas, pela situação de baixa conservação do pavimento e imprudência de muitos, vemos cada vez mais acidentes graves, que interferem em nossa vida. Sim, pois muitos desses vão para hospitais públicos, mantidos pelos impostos que pagamos. Além disso, como relatei anteriormente, naquele acidente poderia ser um de nós ou de nossos familiares envolvido no acidente.

Lembro logo no início de minhas atividades nas estradas paranaenses, que a maioria dessas rodovias não eram duplicadas e muitas vezes sem a terceira faixa.

Nesse dia 01 de julho (segunda-feira), me deparei com outra situação que vejo cada vez mais frequente. Em uma estrada vicinal de nossa região, três gigantescas máquinas colheitadeira circulando normalmente no asfalto. A parte da frente que colhe os grãos, eram tão grandes que tomava a pista de um lado ao outro. Nesse momento, eu e diversos outros veículos pequenos, tivemos que nos espremer entre o asfalto e a canaleta de água da pista, para esperar as máquinas passarem. Mais um perigo e desrespeito da legislação de trânsito. Essa não foi a primeira vez que me deparei com essa situação.

Em todos os lugares, cuidar sempre de nós e dos outros.

Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e trabalha atualmente como farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, desde 1996. Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonologia, com livro publicado.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Allexander Fernandes França** | **Oswaldo da Costa Paiva Filho** | **José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroste.com
www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florá, Uniflor, Santa Fé e Paracaty.

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

ADJORI
PARANÁ

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR

abra
legal

Delegado da Receita Federal visita a redação do Jornal Noroeste e fortalece parceria entre o órgão e imprensa local

Alex Fernandes França
alexoroeste@hotmail.com

A Receita Federal e o Jornal Noroeste reforçaram parceria para ampliar ações e fortalecer informações sobre as ações focadas nas atribuições da entidade

Foto: José Antonio Costa



Durante a visita à redação do Jornal Noroeste, o Delegado da Receita Federal, Marcos Wanderley de Souza, destacou: "A parceria entre a Receita Federal e o Jornal Noroeste é essencial para disseminar informações importantes à população, promovendo a conscientização e o engajamento em ações que beneficiam toda a comunidade", frisou.

Na última sexta-feira (28), a redação do Jornal Noroeste recebeu a visita do Analista Tributário da Receita Federal de Maringá, Marcos Luchiacenkol, e do Delegado da Receita Federal de Maringá, Marcos Wanderley de Souza. O encontro teve como principal pauta a cooperação entre o Jornal Noroeste e a Receita Federal para promover e informar sobre as ações da instituição.

Em entrevista exclusiva, o Delegado Marcos Wanderley de Souza destacou a importância da parceria com a imprensa, especialmente com o Jornal Noroeste, para divulgar as iniciativas da Receita Federal. Entre os temas discutidos, destaque para a campanha de destinação do Imposto de Renda para causas sociais. "Contribua sem gastar um real", afirmou o Delegado, incentivando os contribuintes a destinarem até 6% do Imposto de Renda devido para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e da Pessoa Idosa (FDPI).

Atualmente, apenas 12,73% dos contribuintes de Nova Esperança realizaram essa destinação, um número que representa um grande potencial de recursos para melhorias na comunidade. Marcos Wanderley explicou que,

ao optar pela tributação por deduções legais, é possível direcionar 3% para o Fundo da Criança e do Adolescente e outros 3% para o Fundo do Idoso. "Ao preencher a Declaração do IR no modelo completo, ao apurar saldo de imposto a pagar, o valor destinado será abatido. Se houver saldo a restituir, a quantia será somada e devolvida atualizada pela Taxa Selic", detalhou.

A destinação pode ser feita por quem tem imposto a pagar ou por quem terá restituição. Após transmitir a declaração, o contribuinte deve imprimir o(s) Darf(s) e pagá-los até o último dia do prazo de entrega. Marcos Wanderley ressaltou que esta não é uma doação, mas uma destinação, e que a lei permite ao contribuinte escolher onde os 6% do Imposto de Renda

serão aplicados. "Se o contribuinte não escolher onde os 6% do seu Imposto de Renda serão aplicados, o Governo fará a escolha por ele", alertou.

Dados da Receita Federal mostram que apenas 3% dos contribuintes fazem essa destinação, frequentemente por falta de informação. O valor mínimo de destinação é R\$ 10,00, e qualquer contribui-

ção é significativa. Em 2022, foram destinados apenas R\$ 128.880,47 dos R\$ 619.367,32 possíveis, afetando projetos que beneficiam crianças, adolescentes e idosos em Nova Esperança.

Outra importante novidade abordada na entrevista foi a nova ferramenta "Proteção do CPF", lançada pela Receita Federal. Essa funcionalidade, que tem o potencial de atender

mais de 155 milhões de brasileiros, permite aos cidadãos impedir que seus CPFs sejam incluídos indevidamente em empresas e sociedades. Disponível gratuitamente, o serviço abrange todos os órgãos registradores e todos os tipos jurídicos, incluindo o MEI e o Inova Simples. Para proteger o CPF, o cidadão deve acessar o Portal Nacional da Redesim ou o canal de Serviços Digitais da Receita Federal, selecionar a opção "Proteger meu CPF" e logar com sua conta GOV.BR.

O Delegado também mencionou a recente operação conjunta da Receita Federal com a Polícia Rodoviária Federal (PRF), que resultou na apreensão de 508 kg de cocaína em um caminhão boia-deiro, na rodovia PR 323, em Doutor Camargo. A droga, avaliada em R\$ 90 milhões no varejo, foi interceptada graças à troca de informações e ações de inteligência. O motorista, preso em flagrante, informou que a cocaína foi carregada em Terra Roxa e tinha como destino Sorocaba/SP. Esta foi a maior apreensão do ano no Paraná, somando um total de 1.003 kg de cocaína apreendidos no estado em 2023.

A cooperação entre a Receita Federal e o Jornal Noroeste fortalece a transparência e a eficácia das ações federais, promovendo uma comunidade mais informada e segura.



Opinião do Blog

No primeiro debate dos presidenciais, Biden foi desastroso e conseguiu ser pior que Trump

Muitas dúvidas depois do debate, democratas questionam se o presidente Biden deveria abandonar a candidatura. Essa pergunta foi levantada em todos os lados dos Estados Unidos por causa do fraco desempenho do atual presidente, do início ao fim do debate. Esse primeiro debate do ciclo eleitoral é para ver quem é que vai comandar os Estados Unidos, a maior nação do ocidente e do planeta. A ideia de Biden não vingou de realizar um debate com Trump antes das convenções partidárias afim de afastar as preocupações do eleitorado americano com a sua idade, 81 anos, e as dúvidas de sua capacidade cognitiva. O efeito foi o que os democratas não esperavam, pois a participação de Biden mostrou um candidato frágil, sem muita noção do que estava falando, voz baixa, titubeando nas respostas, certo desequilíbrio ao andar. Teve algumas vezes, lapsos de memória e repetidas vezes interrompeu frases para seguir outro fluxo de pensamento, chegando a confundir Trump com Putin na questão da guerra da Ucrânia. Jornais The New York Times, The Wall Street Journal, Financial Times e The Economist pedem que Biden desista da candidatura à presidência dos Estados Unidos. Todos afirmam que Biden já não é mais aquele político de quatro anos atrás. Mas a imprensa americana expressa preocupação com ameaças à democracia que poderiam representar um eventual novo mandato de Donald Trump.

Apesar de Biden ter vários trunfos contra Trump, no caso da invasão do Capitólio, mais de 30 processos com condenações contra Trump, Biden foi muito hesitante. Cerca de 48 milhões de pessoas assistiram o debate, mas muitos especialistas no assunto esperavam um número bem maior de expectadores. Muitas trocas de acusações e fake news de ambos lados nas questões de economia, aborto e imigração. Trump levou a melhor por ser mais mentiroso.

Donald Trump é um péssimo candidato, mas Biden foi pior ainda, o que está chamando a atenção para que o presidente desista de sua candidatura. "Todo o debate foi uma expressão da fraqueza e da miséria que a classe política estadunidense atingiu," abrindo amplas condições de Trump derrotar Biden.-

Coisas do Cotidiano

• **Paris em fête: Sont les Jeux Olympiques de 2024 – Paris em festa: São os Jogos Olímpicos de 2024** – Paris, cidade luz, capital da França, mundialmente conhecida pela sua arquitetura icônica, a majestosa Torre Eiffel, culinária deliciosa, excelente perfumes e vestuários e ainda com uma história muito rica. Com

uma população atual em torno de 2.500 milhões de habitantes, desde o século XVII é um dos principais centros de finanças, diplomacia, moda, ciência e artes da Europa. É tida como a capital mais visitada do mundo e a Torre Eiffel, construída em 1889, é recordista mundial de visitação turística juntamente com a Catedral de Notre-Dame. Ricas em museus com obras de artes renomadas como o Museu do Louvre, edifícios arquitetônicos incríveis como a Catedral de Notre-Dame e a Basílica de Sacre Coeur. A diversão pelo bairro Montmartre, Praça Concórdia, Jardim e Palácio de Versalhes, Lidô, Moulin Rouge, Avenida Champs-Elisées (onde está localizado o Arco do Triunfo) com as suas lojas especializadas, cinemas, cafés, são locais obrigatórios para se conhecer. Indo a Paris, explore a sua gastronomia, variedades de doces finos, pães e queijos que a cidade oferece. Curta um final de tarde às margens do Rio Sena, cheias de restaurantes, bares e cafés, ou um passeio de barco pelo famoso rio. Lojas com marcas francesas famosas conhecidas em todo o mundo, vale a pena conhecer em Paris como Galeries Lafayette, Printemps, Samaritaine, Village Royal e outras, onde você poderá encontrar as famosas grifes francesas como Louis Vuitton, Chanel, Cartier, Dior, Yves Saint Laurent, Givenchy, Jean Paul Gautier, Janvin, Chloé e outras. Je t'aime Paris, jusqu'au retour, au revoir – Eu te amo Paris, até a volta, tchau;

• **Coma uma maçã ao dia, no café ou a noite** – As frutas assim como vegetais, são parte essencial de uma dieta saudável. A maçã é rica em flavonoides, micronutrientes como ferro, zinco, vitaminas C,E e B6, polifenóis, potássio, cálcio, magnésio, muitas fibras e poucas calorias, pouco açúcar, gorduras, proteínas. Por ser antioxidante ajuda a combater os radicais livres, responsáveis pelo envelhecimento precoce da pele. O consumo de uma maçã ao dia tem impacto na saúde cardiovascular, nas doenças crônicas, melhora a digestão, controla diabetes, diminuição do colesterol ruim, ajuda e muito a emagrecer;

• **A ministra Simone Tebet defende mudança na lei do Banco Central sancionada por Bolsonaro** – As mudanças decretadas pelo ex-presidente garantem mandato fixo de 4 anos com direito a uma recondução. Como o presidente do Banco Central, Campos Neto, tem mostrado ser um bolsonarista nato, boicotando a administração de Lula, Tebet é a favor da mudança na lei do Banco Central sancionada por Bolsonaro, evitando o estresse como o atual;

• **Presidente do Banco Central, Campos Neto, impede na Justiça a investigação pelo governo Lula** sobre investimentos como dono de firma em paraíso fiscal aberta por Campos Neto nas Ilhas Virgens com US\$ 1 milhão de dólares. O povo brasileiro quer saber de onde veio toda essa quantia e porque não foi aplicada em bancos brasileiros?

• **Curtas Notícias** – 1) Nos últimos dose meses, Lula criou 3 milhões de empregos, sedo cerca de 2 milhões com carteiras assinadas; 2) A revelia do povo paulista, a Sabesp, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, foi vendida para o grupo Energia Equatorial por cerca de 7 bilhões de reais. Mesmo dando lucro fabuloso ao Estado, a Sabesp foi privatizada. É a ideia neoliberal de governantes com Tarcísio de Freitas; 3) 5G, a quinta geração da tecnologia celular sem fio, melhor rede móvel do Brasil, chega a Nova Esperança; 4) Que cara medíocre este tal

de Arthur Lira, presidente da Câmara;

• **Ao ser questionado pela RPC sobre a greve dos professores do Paraná**, o Secretário de Educação do Paraná deu umas repostas tão evasivas, dando a entender que professores, pais e alunos são uns trouxas. Ele disse ainda que o Estado descontou 3 dias nos salários de 27 mil professores grevistas. Tudo bem! E o tempo que os professores levam preparando as aulas, o Estado paga?

• **Projeto de Lei do vereador bolsonarista Rubinho Nunes (União Brasil) da Câmara de Vereadores de São Paulo prevê multa de R\$ 17 mil a quem doar comida a moradores de rua.** Dá para entender uma coisa dessa? Tal decisão arbitrária vai contra qualquer senso de humanidade e de compaixão pelo próximo. Pelo jeito, Jesus seria multado com essa decisão dos vereadores pois Cristo sempre nos ensinou a partilhar o pão com os nossos irmãos ou eles querem a mortalidade e acabar com os moradores de rua?;

• **Trump se fortalece diante da covardia da Justiça Americana** – Pelo temor do retorno do criminoso ex presidente Donald Trump ao poder, Juizes da Suprema Corte dos Estados Unidos recuaram e concederam o direito a uma imunidade parcial ao ex presidente, independente de tudo que ele fez de pior ao país, como incentivar a massa de seus eleitores a invadir o Capitólio como protesto pela eleição de Biden. Essa ação da Corte Americana, é o movimento clássico da Justiça que se encolhe por não ter armas para enfrentar grandes facínoras, como Trump. Lá como cá, a Justiça só é valente quando situações permitem valentias;

Entretelinhas

E tem gente completando idade nova nesta semana: Procuradora de Justiça do Ministério Público do Paraná Emília Ribeiro Arruda de Oliveira (03/7), Flávia Boregas (03/7), André Assis (04/7), Ivo Rodrigues dos Santos (07/7), Soraia Scremin Carneiro Cardoso Leal (08/7) e Antônio Silva Junior (09/7). Felicidade a todos.Em vigor, as mudanças no cartão de crédito.***Você viu essa? Ex-governadora do Paraná, por 8 meses, Cida Alborghetti, pede ao STF aposentadoria vitalícia. Você está muito nova Cida. Dá para trabalhar ainda por um bom tempo.***Mesmo resistente em entrar na disputa presidencial dos Estados Unidos, Michelle Obama aparece com 11 pontos percentuais em relação a Trump em pesquisa encomendada pela agência Reuters. Michelle teria 50% das intenções de votos e o candidato republicano Trump, 39%.***Cidade do Rio de Janeiro é eleita o melhor destino de férias pela World Travel Awards 2024.*** Pesquisa revela que dietas ricas em gordura aumentam a ansiedade e problemas na saúde mental. Para amenizar esses efeitos, nada melhor do que a adoção de hábitos saudáveis como um cardápio rico em fibras, nutrientes e gorduras boas presentes em peixes e oleaginosas, por exemplo.***O movimento das placas tectônicas da Terra pode criar um outro oceano, dizem os cientistas. Este novo oceano poderá aparecer na África, entre Uganda e Zâmbia, que são regiões atualmente sem conexão nenhuma com o mar.***Frio aumenta a incidência de doenças cardiovasculares: para se prevenir, é preciso fazer exercícios físicos, ter uma alimentação equilibrada, manter o peso sob controle e evitar o abuso de cigarro e bebidas alcoólicas.*** "O egoísmo é a fonte de todos os vícios. A caridade é a fonte de todas as virtudes" - Allan Kardec (1804 – 1869), professor e escritor francês, responsável pela popularização do espiritismo em todo o mundo.-

Sexta-feira, 05 de Julho de 2024



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL COM IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança - Pr., no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preço nº 013/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 066/2023, firmado com a empresa CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.721.018/0001-92 em razão das inconformidades verificadas no decorrer da vigência contratual.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, o a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6170/2024 de 04/07/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0202/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 004/2023, por meio da Portaria nº 15.712, de 27 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. Ata de Registro de Preços nº 0174/2024 - Pregão Eletrônico nº 032/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, inscrito no CNPJ/MF nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, neste ato denominado CONTRATANTE E, de outro, a ora denominada CONTRATADA: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.797.563/0001-89, com sede na RUA HAROLDO HAMILTON, 248, Centro, na cidade de TOLEDO-PR, CEP: 85905-390, representada neste ato pela representante legal LETÍCIA CAROLINE NEVES COSTA, portadora da CNH n. 06946046686-DNT-PA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 017.994.292-10, RESOLVEM, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/21, RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 0174/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024, a partir do dia 02 de julho de 2024, em face da dificuldade, por parte de ora Contratada, de apresentar documento indispensável à execução da avença, conforme justificativa da mesma, parecer jurídico e decisão da Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6167/2024 de 04/07/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6168/2024 de 04/07/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0203/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 012/2023, por meio da Portaria nº 15.927, de 21 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, o a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6169/2024 de 04/07/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. DECRETO Nº 6.171, DE 4 DE JULHO DE 2024. Declara de utilidade pública, com vistas a execução de obras para implantação de via marginal em trecho do BR 376, Km 123 + 400 ao Km 134 + 360, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. LEI Nº 3.005, DE 3 DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e das outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, o a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6171/2024 de 04/07/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0201/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 003/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0202/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 003/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária do município de Nova Esperança, relativo ao exercício de 2025, deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 32. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Município: NOVA ESPERANÇA
Exercício: 2025
Tabela com 10 colunas: ESPECIFICAÇÃO, UNID, VALOR, DATA, SITUAÇÃO, CANCELADO, VALOR EM R\$, VALOR EM U\$, VALOR EM D, VALOR EM C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 e 2029
Tabela com 5 colunas: EXERCÍCIO, METAZAS PROJEÇÁVEIS (R\$), METAZAS PROJEÇÁVEIS (U\$), METAZAS PROJEÇÁVEIS (D), METAZAS PROJEÇÁVEIS (C).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como do Município.
Art. 9º. Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até primeiro de janeiro de 2025, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
2020, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança legais superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Município: NOVA ESPERANÇA
Exercício: 2025
Tabela com 10 colunas: ESPECIFICAÇÃO, UNID, VALOR, DATA, SITUAÇÃO, CANCELADO, VALOR EM R\$, VALOR EM U\$, VALOR EM D, VALOR EM C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 e 2029
Tabela com 5 colunas: EXERCÍCIO, METAZAS PROJEÇÁVEIS (R\$), METAZAS PROJEÇÁVEIS (U\$), METAZAS PROJEÇÁVEIS (D), METAZAS PROJEÇÁVEIS (C).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
II - associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
§ 1º Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 101, de 2000.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
divida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 48. A Lei Orçamentária de 2025, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujo processo contemham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 e 2029
Tabela com 5 colunas: EXERCÍCIO, METAZAS PROJEÇÁVEIS (R\$), METAZAS PROJEÇÁVEIS (U\$), METAZAS PROJEÇÁVEIS (D), METAZAS PROJEÇÁVEIS (C).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTÍNUO
2025
Tabela com 3 colunas: EVENTO, Valor Previsto para 2025, Valor Realizado para 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 19. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de cada ano, o Projeto de Lei Orçamentária, que o apreciará até o final de sessão legislativa, devolvendo-o à seguir para sanção e demais providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
Art. 51. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 52. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de material, tais como: livros didáticos, uniformes e kits escolares, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 53. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I - sejam compatíveis com a presente Lei;

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2024
2025
Tabela com 7 colunas: CÓD. FPM/DO, DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LDA 2024, Valor Estimado (R\$), Data Início, Situação, Orçdo Inicial (R\$), VALOR EM R\$ EMPENHADO, SALDO A EXECUTAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ENTRADA E COMPROMISSO DE RENDAS EM RECEITA
2025
Tabela com 10 colunas: DESCRIÇÃO, UNID, VALOR, DATA, SITUAÇÃO, CANCELADO, VALOR EM R\$, VALOR EM U\$, VALOR EM D, VALOR EM C.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
Art. 26. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27. A Lei de Encargamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 28. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiárias somente poderá ter caráter educativo, recreativo, cultural, esportivo, transporte coletivo urbano, e de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependente de autorização em lei específica, em consonância com o disposto no art. 4º, I, "e" no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
contendo toda a documentação, conforme a espécie do benefício pleiteado, com base na Resolução nº 08/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou outra que vier a ser substituído.
Art. 56. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) poderá conter atualização dos anexos e das metas fiscais nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOD/2025), visto o caráter incerto ocasionado pelas emendas de saúde pública e de políticas de governo.
Art. 57. Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação.
PUBlique-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
MOCAC OLIVATTI
Prefeito Municipal
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORÇAM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇADOS COM A LIENÇÃO DE ATIVOS
2025
Tabela com 10 colunas: RECEITAS REALIZADAS (2023, 2022, 2021), DESPESAS EXECUTADAS (2023, 2022, 2021), SALDO FINANCEIRO (2023, 2022, 2021).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.984/0001-09
Geleto 2021 - 2024
PORTARIA Nº 8.244, DE 2 DE JULHO DE 2024
Designa Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024) - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024)
CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.718/2024) pelo Departamento Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.248, DE 3 DE JULHO DE 2024
 Concede licença - Prêmio.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.785/2024), em conformidade com o que estabelece o art. 152 e 153 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal abenço relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber:

NOME	CARGO	PERÍODO ADQUIRIDO	LOTACÃO	PERÍODO DE GOZO
Helena Maria Garcia	Agente de Apoio Educacional	08/02/2017 a 14/09/2019	Secretaria de Educação e Cultura	21/07/2024 a 20/09/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.249, DE 3 DE JULHO DE 2024
 Concede pensão por morte, pelos direitos adquiridos de ex-servidora pública municipal aposentada CLAUDETE APARECIDA RIBEIRO BAETA, de acordo com a Lei Municipal nº 4.955, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016 (Ct. Art. 40, § 9º e § 9º da Constituição Federal - Redação anterior à EC 103/2019) - Sem Parâmetros.

CONSIDERANDO o processo de pensão por morte, protocolado via sistema informatizado (Memorando 7.306, de 4 de junho de 2024);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 3 de junho de 2024, **PENSÃO POR MORTE**, pelos direitos adquiridos da ex-servidora pública municipal aposentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, CLAUDETE APARECIDA RIBEIRO BAETA, matrícula 395, falecida em 3 de junho de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016 (Ct. Art. 40, § 9º e § 9º da Constituição Federal - Redação anterior à EC 103/2019) (Previdência integral até o teto do ROPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Parâmetros), que faz jus o cônjuge viúvo **BENEDITO FERREDES BAETA FILHO**, CPF/MF nº 522.993.309-00, com cotas única e vitalícia de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 3.090,26 (três mil e noventa reais e vinte e seis centavos).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 3 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.254, DE 4 DE JULHO DE 2024
 Concede afastamento, o título de desincorporabilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.825/2024) pela servidora pública municipal Teresina Ferreira Nogueira;

CONSIDERANDO o PARECER PROCUR 2024/PJME anexo ao Despacho 1 - 8.825/2024, opinando pela publicação de ato legal (Diário Oficial) de afastamento da referida servidora, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "1", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 130, 131, X, 156 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal **TEREZINA FERREIRA NOGUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, matrícula 3734, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCORPORABILIZAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024 neste Município de Nova Esperança, no período compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2.º A servidora deverá entregar cópia do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo legal estabelecido.

Art. 3.º Fica conferido a servidora o direito à percepção da sua remuneração durante todo o período de afastamento, com exclusão de eventuais gratificações e vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 2016.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.255, DE 4 DE JULHO DE 2024
 Concede afastamento, o título de desincorporabilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.814/2024) pelo servidor público municipal Gilberto Leite de Almeida;

CONSIDERANDO o PARECER PROCUR 2024/PJME anexo ao Despacho 2 - 8.741/2024, opinando pela publicação de ato legal (Diário Oficial) de afastamento da referida servidora, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "1", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 130, 131, X, 156 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor público municipal **GILBERTO LEITE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículo Automotor, matrícula 3635, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCORPORABILIZAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024 neste Município de Nova Esperança, no período compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2.º O servidor deverá entregar cópia do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo legal estabelecido.

Art. 3.º Fica conferido a servidor o direito à percepção da sua remuneração durante todo o período de afastamento, com exclusão de eventuais gratificações e vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 2016.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.245, DE 2 DE JULHO DE 2024
 Concede Licença - Prêmio.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.785/2024), em conformidade com o que estabelece o art. 152 e 153 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal abenço relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber:

NOME	CARGO	PERÍODO ADQUIRIDO	LOTACÃO	PERÍODO DE GOZO
Helena Maria Garcia	Agente de Apoio Educacional	08/02/2017 a 14/09/2019	Secretaria de Educação e Cultura	21/07/2024 a 20/09/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.250, DE 3 DE JULHO DE 2024
 Concede pensão por morte, pelos direitos adquiridos de ex-servidora pública municipal aposentada CLAUDETE APARECIDA RIBEIRO BAETA, de acordo com a Lei Municipal nº 4.955, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016 (Ct. Art. 40, § 9º e § 9º da Constituição Federal - Redação anterior à EC 103/2019) - Sem Parâmetros.

CONSIDERANDO o processo de pensão por morte, protocolado via sistema informatizado (Memorando 7.306, de 4 de junho de 2024);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 3 de junho de 2024, **PENSÃO POR MORTE**, pelos direitos adquiridos da ex-servidora pública municipal aposentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, CLAUDETE APARECIDA RIBEIRO BAETA, matrícula 340, falecida em 3 de junho de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016 (Ct. Art. 40, § 9º e § 9º da Constituição Federal - Redação anterior à EC 103/2019) (Previdência integral até o teto do ROPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Parâmetros), que faz jus o cônjuge viúvo **BENEDITO FERREDES BAETA FILHO**, CPF/MF nº 522.993.309-00, com cotas única e vitalícia de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 3.066,09 (três mil e sessenta e seis reais e nove centavos).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 3 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.255, DE 4 DE JULHO DE 2024
 Concede afastamento, o título de desincorporabilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.850/2024) pela servidora pública municipal Nádia Ferreira dos Santos;

CONSIDERANDO o PARECER PROCUR 2024/PJME anexo ao Despacho 1 - 8.850/2024, opinando pela publicação de ato legal (Diário Oficial) de afastamento do referido servidor, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "1", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 130, 131, X, 156 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal **NÁDIA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículo Automotor, matrícula 3395, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, **AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCORPORABILIZAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024 neste Município de Nova Esperança, no período compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2.º O servidor deverá entregar cópia do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo legal estabelecido.

Art. 3.º Fica conferido ao servidor o direito à percepção da sua remuneração durante todo o período de afastamento, com exclusão de eventuais gratificações e vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 2016.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.260, DE 4 DE JULHO DE 2024
 Concede afastamento, o título de desincorporabilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.799/2024) pelo servidor público municipal Alessandro Beltrami;

CONSIDERANDO o PARECER PROCUR 2024/PJME anexo ao Despacho 2 - 8.799/2024, opinando pela publicação de ato legal (Diário Oficial) de afastamento do referido servidor, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "1", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 130, 131, X, 156 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal **ALESSANDRO BELTRAMI**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Especialista, matrícula 2955, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCORPORABILIZAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024 neste Município de Nova Esperança, no período compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2.º O servidor deverá entregar cópia do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo legal estabelecido.

Art. 3.º Fica conferido ao servidor o direito à percepção da sua remuneração durante todo o período de afastamento, com exclusão de eventuais gratificações e vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 2016.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.246, DE 3 DE JULHO DE 2024
 Concede Licença - Prêmio.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.801/2024), em conformidade com o que estabelece o art. 152 e 153 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal abenço relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber:

NOME	CARGO	PERÍODO ADQUIRIDO	LOTACÃO	PERÍODO DE GOZO
Carolina dos Santos Leão da Silva	Enfermeiro	08/02/2017 a 13/08/2019	Secretaria de Saúde	09/07/2024 a 07/08/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.251, DE 4 DE JULHO DE 2024
 Concede afastamento, o título de desincorporabilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.762/2024) pela servidora pública municipal Rosana Salaverrera Izidio;

CONSIDERANDO o PARECER PROCUR 2024/PJME anexo ao Despacho 3 - 8.762/2024, opinando pela publicação de ato legal (Diário Oficial) de afastamento da referida servidora, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "1", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 130, 131, X, 156 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal **ROSANA SALAVERRERA IZIDIO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, 1ª e 2ª Turmas, matrículas 1054 e 2482, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCORPORABILIZAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024 neste Município de Nova Esperança, no período compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2.º A servidora deverá entregar cópia do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo legal estabelecido.

Art. 3.º Fica conferido a servidora o direito à percepção da sua remuneração durante todo o período de afastamento, com exclusão de eventuais gratificações e vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 2016.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.256, DE 4 DE JULHO DE 2024
 Concede afastamento, o título de desincorporabilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.803/2024) pelo servidor público municipal Wilson Roberto da Silva;

CONSIDERANDO o PARECER PROCUR 2024/PJME anexo ao Despacho 2 - 8.803/2024, opinando pela publicação de ato legal (Diário Oficial) de afastamento do referido servidor, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "1", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 130, 131, X, 156 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor público municipal **WILSON ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula 2654, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCORPORABILIZAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024 neste Município de Nova Esperança, no período compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2.º O servidor deverá entregar cópia do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo legal estabelecido.

Art. 3.º Fica conferido ao servidor o direito à percepção da sua remuneração durante todo o período de afastamento, com exclusão de eventuais gratificações e vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 2016.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.261, DE 4 DE JULHO DE 2024
 Concede afastamento, o título de desincorporabilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.771/2024) pelo servidor público municipal Nivaldo Mendes de Brito;

CONSIDERANDO o PARECER PROCUR 2024/PJME anexo ao Despacho 1 - 8.771/2024, opinando pela publicação de ato legal (Diário Oficial) de afastamento da referida servidora, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "1", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 130, 131, X, 156 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal **LUZIA SIMENA OLIVEIRA DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 985, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCORPORABILIZAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024 neste Município de Nova Esperança, no período compreendido entre 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2.º A servidora deverá entregar cópia do Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo legal estabelecido.

Art. 3.º Fica conferido a servidora o direito à percepção da sua remuneração durante todo o período de afastamento, com exclusão de eventuais gratificações e vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 2016.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.247, DE 3 DE JULHO DE 2024
 Concede Licença - Prêmio.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.807/2024), em conformidade com o que estabelece o art. 152 e 153 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal abenço relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber:

NOME	CARGO	PERÍODO ADQUIRIDO	LOTACÃO	PERÍODO DE GOZO
Jólio Paulo de Souza	Terapeuta Ocupacional/20	07/02/2015 a 05/02/2021	Secretaria de Saúde	22/07/2024 a 20/08/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
 MOACIR OLIVATTI
 Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
 DALBERTO TONÁ
 Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.890/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênesis 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.252, DE 4 DE JULHO DE 2024
 Concede afastamento, o título de desincorporabilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.783/2024) pela servidora pública municipal Vera Lucia da Conceição Silva;

CONSIDERANDO o PARECER PROCUR 2024/PJME anexo ao Despacho 1 - 8.783/2024, opinando pela publicação de ato legal (Diário Oficial) de afastamento da referida servidora, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "1", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos

Cresol Pioneira renova projeto de Empreendedorismo Rural

Iniciativa busca desenvolvimento do cooperado, propriedade e comunidade local.

Fotos: Divulgação/Cresol

A Cresol Pioneira, instituição financeira cooperativa de crédito com atuação no Paraná (Sudoeste e Noroeste), São Paulo e Mato Grosso do Sul, renovou em junho o seu compromisso com o desenvolvimento do empreendedorismo rural ao promover um projeto inovador que beneficiará cerca de 276 famílias cooperadas.

As renovações aconteceram no centro administrativo da cooperativa, em Dois Vizinhos e foram acompanhadas pelo diretor superintendente, Edeмар Vodzicki, pelo conselheiro presidente, Geraldo Maziero, e pelos vice-presidentes, Miguel Thomé e Fernando Calgarotto.

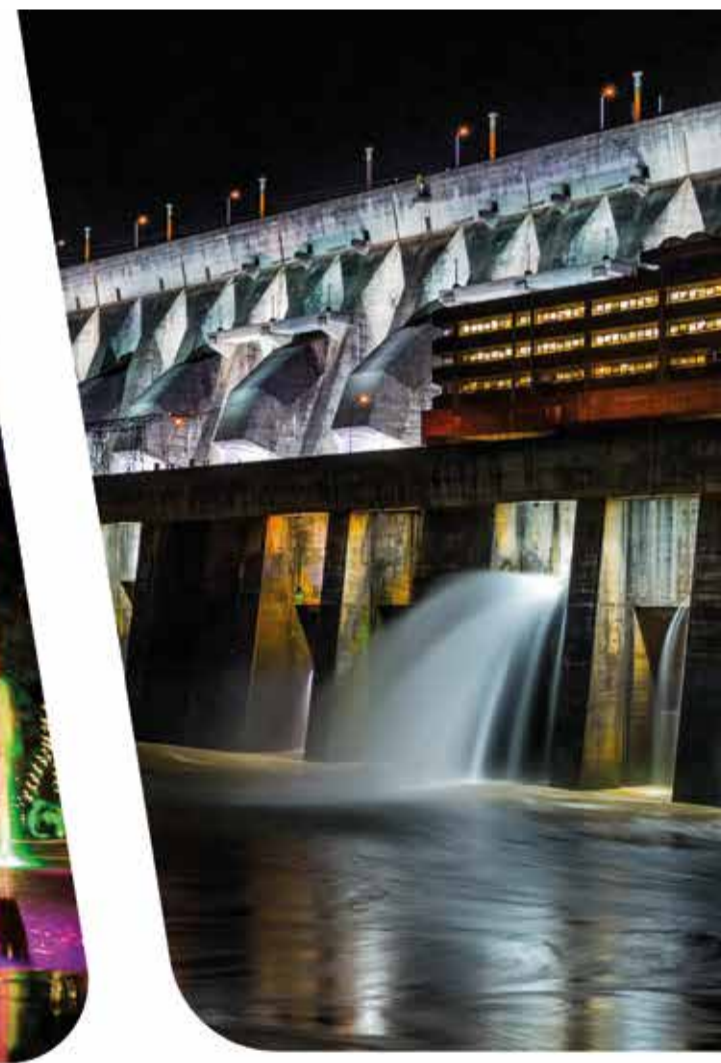
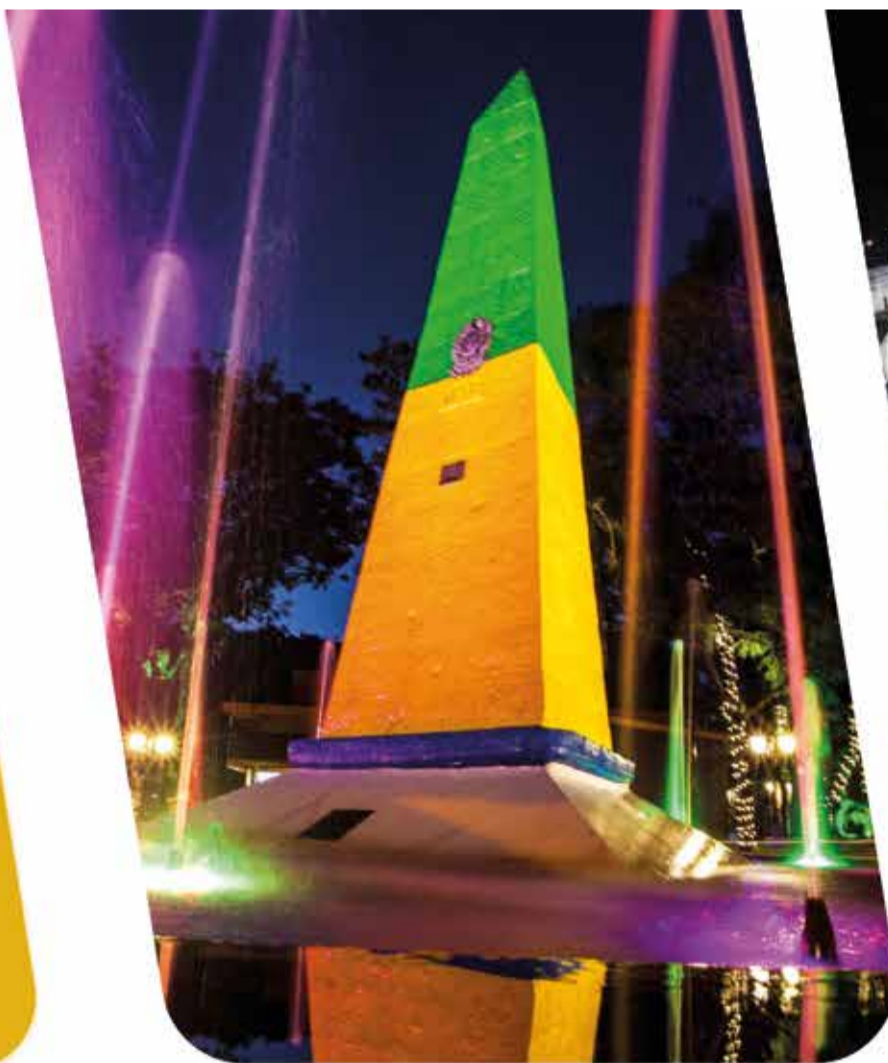
O diretor superintendente, Edeмар Vodzicki, ressaltou a importância da iniciativa. "O programa visa o desenvolvimento sustentável do nosso cooperado, independente da categoria, tamanho ou infraestrutura produtiva, buscamos melhora na gestão da propriedade e no resultado econômico beneficiando o cooperado e comunidade local", disse.

Com um investimento superior a 1 milhão de reais, o projeto tem como objetivo fomentar a geração de renda no campo, por meio do apoio a produtores e empreendedores rurais. A Cresol disponibilizará linhas de crédito especiais, capacitação técnica e suporte para auxiliar no desenvolvimento dos negócios das famílias envolvidas.



ra, foi ganhando mais dinamismo, com a renovação deste projeto de empreendedorismo, a cooperativa visa contribuir para o crescimento e a prosperidade das comunidades onde atua, gerando impactos positivos na qualidade de vida dos agricultores e de suas famílias.

Este é mais um passo importante da Cresol rumo à construção de um ambiente rural mais próspero e inclusivo, que valoriza o trabalho no campo e incentiva o empreendedorismo como meio de transformação social e econômica. Atualmente são cerca de 19 profissionais técnicos atuando nas áreas de hortifrutí, ovinocultura, grãos e bovinocultura leiteira.



Conheça
Foz do Iguaçu



www.destinofoz.com.br

Foz do Iguaçu DESTINO DO MUNDO

Sexta-feira, 05 de Julho de 2024

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 056/2024-PSS.

Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução N° 16/2024. Símula: Aprova a Aquisição dos bens a serem adquiridos conforme os itens indicados para a Unidade Socioassistencial beneficiária.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. A Entidade Associação Ninho da Água, inscrita no CNPJ n° 10.496.066/0001-78.

Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução N° 18/2024. Símula: Dispõe sobre a suspensão do registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança da Organização da Sociedade Civil Centro de Integração Empresa-Escola da Paraná - CIEE/PR.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Termo de Rescisão ao Contrato de Trabalho. Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 119/2024-PSS.

Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução N° 17/2024. Símula: Dispõe sobre a prestação de contas anual das entidades socioassistenciais e equipamentos públicos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR - CMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. A Entidade Comunidade de Assistência Bom Pastor, inscrita no CNPJ n° 01.481.501/0001-08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Decreto Municipal nº 983/2024 de 04 de julho de 2024. Suprindo os Contratos de Servidores admitidos de maneira temporária através de PIS/Processo Seletivo Simplificado.

ICP Brasil. Verificação das Assinaturas. Código para verificação: 3BE1-51EF-750A-3529. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. A Entidade Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ n° 95.644.043/0001-16.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. O Abrigo Institucional Esperança, inscrito no CNPJ n° 14.201.609/0001-33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Decreto N° 984, DE 02 DE JULHO DE 2024. Regulamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Presidente Castelo Branco.

Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução N° 14/2024. Símula: Aprova o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para estabelecimento de parceria voluntária referente a Emenda Parlamentar GND 3 - custeio, do Deputado Federal Luiz Nishimori.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. A Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ n° 77.208.205/0001-91.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Esperança, inscrito no CNPJ n° 14.201.609/0001-33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Decreto Municipal nº 985, DE 02 DE JULHO DE 2024. Regulamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Presidente Castelo Branco.

Conselho Municipal de Assistência Social. Resolução N° 15/2024. Símula: Aprova o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para estabelecimento de parceria voluntária referente a Emenda Parlamentar GND 3 - custeio, do Senador Oriovisto Guimarães.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. A Entidade Associação Divina Providência, inscrita no CNPJ n° 04.260.933/0001-79.

Conselho Municipal de Assistência Social. Declaração de Prestação de Contas Anual no Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança/PR. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, inscrito no CNPJ n° 14.201.609/0001-33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Decreto Municipal nº 986, DE 02 DE JULHO DE 2024. Regulamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Presidente Castelo Branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Regulamento do edital de credenciamento...

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos...

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Art. 18. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por (um) ou mais fases do contrato...

DA CONTRATACÃO
Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, o órgão ou entidade poderá dar início ao processo de contratação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter proposto, aceite pelo órgão ou entidade contratante, para representação legal do credenciado...

DO PAGAMENTO
Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento de bens, as importâncias e os valores fixados no edital de credenciamento...

DAS HIPÓTESES E REQUISITOS ESPECÍFICOS
Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é válido e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento...

DECRETO Nº84/2024
NOMEIA para o cargo de provimento temporário(PSS) na forma que se especifica.

Art. 1º - Fica NOMEADO a partir de 06 de junho de 2024, o Senhor JOÃO MONTEIRO DE SOUZA para o exercício do cargo de provimento de processo seletivo simplificado(PSS) de MOTORISTA TEMPORÁRIO(40h).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

I - ser exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

Art. 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no site eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

Art. 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual equivalente...

Art. 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização de estimativa de tempo e de orçamento contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 8º A Secretaria Municipal Administração e Gestão poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Art. 16. A Administração poderá celebrar contrato com prazo de até 5 (cinco) anos, hipótese de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsto em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação atualizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desaboe a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal do credenciado.

DO SANEAMENTO DO CREDENCIAMENTO
Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descumprimento do credenciamento, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Presidente Castelo Branco, 02 de julho de 2024.

JOAO PERICLES MARTINATI
Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:73339113904
Dados: 2024.07.02 13:56:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº96/2024
NOMEIA para o cargo de provimento temporário(PSS) na forma que se especifica.

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação dos bens móveis inservíveis que serão leiloados, com a designação dos seguintes membros:

Art. 17. O credenciado que se declarar impedido de atender à demanda deverá solicitar seu descumprimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu descumprimento imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 20. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Regulamento do edital de credenciamento...

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento de bens, as importâncias e os valores fixados no edital de credenciamento...

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é válido e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas...

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descumprimento do credenciamento...

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 21. O edital poderá votar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 9º Para a adoção de contrato será formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário eletrônico regional, e no site oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento...

Art. 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o acionamento das seguintes de habilitação, ficando aptos a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento...

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento de bens, as importâncias e os valores fixados no edital de credenciamento...

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é válido e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 20. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Regulamento do edital de credenciamento...

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento de bens, as importâncias e os valores fixados no edital de credenciamento...

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é válido e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas...

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descumprimento do credenciamento...

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 20. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Regulamento do edital de credenciamento...

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento de bens, as importâncias e os valores fixados no edital de credenciamento...

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é válido e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas...

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descumprimento do credenciamento...

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº737/2024.
Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº738/2024.
Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao servidor FERNANDO HENRIQUE SANTOS, Mat. 385, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, no período compreendido entre 06 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº739/2024.
Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao servidor MARCOS PAULO AZEVEDO, Mat. 210, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENCADENADO (Readaptado), no período compreendido entre 06 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº740/2024.
Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao servidor CARLOS SANTOS, Mat. 778, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, no período compreendido entre 06 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº741/2024.
Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao servidor KEILA FABIANA MARIM, Mat. 409, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, no período compreendido entre 06 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº742/2024.
Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao servidor KEILA FABIANA MARIM, Mat. 409, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, no período compreendido entre 06 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024.

Sexta-feira, 05 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA nº 742/2024. Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA nº 743/2024. Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA nº 744/2024. Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA nº 745, DE 04 DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre a concessão de licença que especifica para fins de afastamento previsto na LC 64/90 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 PROCESSO Nº 75/2024. O Município de Presidente Castelo Branco - PR, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de julho de 2024 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 19/07/2024, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANO DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PRECATORIO ATENDIMENTO E CONSULTAS GERAIS DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DR. ARLINDO SANTANA LINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2024 na modalidade Pregão Eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PROCESSO Nº 77/2024. O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2024 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 22/07/2024, através do site https://www.comprasnet.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE 1ª ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL. ESPÉCIE: Contrato nº 068/2023. Termo de aditivo nº 02 Termo do contrato nº. 068/2023, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E INTERLIGAÇÃO LAN TO LAN POR VLAN EM CAMADA 2 (LAYER 2), COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E AQUISIÇÃO DE ROTADOR, BRIDGE MIKROTIK CLOUD CORE CCR1008-8G-25G+100V/24V, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", que entre si celebraram MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO e a empresa EMPASOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 03.044.680/0001-05, aditivam o contrato com término em 30/06/2024 para 30/06/2025, as prorrogações serão consideradas efetivadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 55/2024 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº. 19/2024. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa MERAKI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ N° 21.542.057-0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NORMATIVA DA LEI Nº 1058/2010 DE 13 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 62/2024 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº. 23/2024. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa 37.329.206 EZEQUIEL LOPES DA SILVA CNPJ N° 37.329.206/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 60/2024 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº. 23/2024. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa AGUIA COMERCIAL LTDA. CNPJ N° 49.932.212/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 PROCESSO Nº 75/2024. O Município de Presidente Castelo Branco - PR, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de julho de 2024 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 19/07/2024, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANO DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PRECATORIO ATENDIMENTO E CONSULTAS GERAIS DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DR. ARLINDO SANTANA LINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2024 na modalidade Pregão Eletrônico.

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like LIMPADOR DE USO GERAL, LIXEIRA BASCULANTE, etc.

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like MATERIAL PLÁSTICO, REPELENTE APARELHO ELÉTRICO, etc.

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like TENSIOATIVO DIFERENCIÁVEL, TALCO INFANTIL, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 62/2024 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº. 23/2024. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa 37.329.206 EZEQUIEL LOPES DA SILVA CNPJ N° 37.329.206/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like FRIGIDEIRA GRANDE, JOGO DE TAPETE PARA COZINHA, etc.

Auto Posto apan. Nova Esperança - PR. 3152-0190. Ipiranga logo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 64/2024 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº. 23/2024. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ N° 23.121.920/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like BRILHA MOVIS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REPELENTE LOÇÃO 200ML, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 65/2024 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº. 23/2024. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N° 12.814.487/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like CURATIVO ADESIVO - CAIXA COM 40 UN., FIO DE LÂMINA, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 70/2024 - PMPCB. REF: Pregão Eletrônico nº. 23/2024. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANANTES LTDA CNPJ N° 15.041.729/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Table with 10 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like LITRO DE ÁGUA QUADRADE COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TIPO DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% PP, etc.

Sexta-feira, 05 de Julho de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 027/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 48 da Lei Municipal nº 1.618/2011 e os arts. 52 e 55, alterado pela Lei 1.957/2017, e considerando memorando da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, Genilza Maria Favato Ita, professora, matrícula 201004, para exercer jornada suplementar de 20h(vinte horas) semanais na Escola Municipal Jardim Primavera, retroativo a 05/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 17 de junho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PUBLICAÇÃO LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em SOFTWARE NATIVO DE PLATAFORMA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, para o Poder Executivo no modo de licença de uso, sem limite de usuários, com inclusão de serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste termo de referência, incluindo ainda o fornecimento nos mesmos ao Poder Legislativo e Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé - SANTA FE PREV, atendendo aos critérios do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 492.130,66 (quatrocentos e noventa e dois mil cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).

VIGENCIA DO ADITIVO: até 03 junho 2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

RESUMO DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de FORMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS, para pacientes do município de Santa Fé que necessitam de alimentação específica, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR TOTAL: R\$ 133.892,24 (cento e trinta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024-PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de FORMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS, para pacientes do município de Santa Fé que necessitam de alimentação específica, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade licitada.

VALOR TOTAL: R\$ 76.327,45 (setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 166/2024

Concede isenção de Tributos Municipais e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 250 da Lei Complementar nº 002/2010 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do tributo abaixo relacionado, os seguintes contribuintes:

Table with 7 columns: Contribuinte/endereço, Protocolo, Cadastro, Quadra/Lote, Tributo, Exercício, Valor Principal. Rows include José Carlos Alves dos Santos and Lucas Aparecido Valério.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 04 de julho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 167/2024

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Judiciais da Comarca de Santa Fé em relação à Dívida Ativa.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos tributários lançados pelo Município e pagos em juízo, cujas execuções fiscais foram extintas mediante sentença, em razão da diferença gerada entre a atualização dos depósitos judiciais efetuados e o sistema de tributação do Município, em relação ao contribuinte abaixo relacionado:

Table with 6 columns: Contribuinte/endereço, Processo, Cadastro, Tributo, Exercício, Valor a Cancelar. Row includes José Aparecido da Costa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 03 de julho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 67/2024 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 23/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa PANIFICADORA BOMBOCADOS LTDA CNPJ Nº 05.647.650.0001-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Table with 8 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include PANIFICADORA BOMBOCADOS LTDA items like BANDA LISA INOX, BANDA TOPA TUDO, BEXIGA CORES DIVERSAS, COLHER PLÁSTICA, ESCORREDOR DE LOUÇA.

Table with 8 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include ESPONJA DE AÇO, FRALDA DESCARTÁVEL, GARRAFA TÉRMICA INOX, LIMPA INOX CREMOSO, PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA.

Table with 8 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include EMBALAGEM E VIR ACONDICIONADO EM PACOTES, PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES BRANCO, PAPEL TOALHA EM BOBINA, PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PILHA ALCALINA GRANDE, SACO PARA LIXO.

Table with 8 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Items include SACO PARA LIXO, SACO PARA LIXO.

VALOR: R\$ 89.470,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01 de julho de 2024.

Presidente Castelo Branco -PR, 02 de julho de 2024.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 75/2024 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 22/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 48.849.767/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

Table with 6 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA items like Microcomputador, MICROCOMPUTADOR INTEL, MEMÓRIA DE DDR4 16gb.

VALOR: R\$ 23.560,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SEXTENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 04 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04 de julho de 2024.

Presidente Castelo Branco, 04 de julho de 2024.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 78/2024 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 22/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 45.298.461/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

Table with 6 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA items like HD 6 TB, Microcomputador Intel Core i3, drive de DVD, NOTEBOOK COM AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES.

Table with 6 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include drive de DVD, NOTEBOOK COM AS SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES, Projector Sistema de projeção.

Table with 6 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Rows include SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000.

Estado qualificará 10 mil mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica

A ação envolve a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi) e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior...



Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino

O Governo do Paraná anunciou nesta quinta-feira (4) um repasse de R\$ 299,9 mil do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (Fedim) para a realização de ações de capacitação...

e transformação das histórias de vida, completou a secretária.

NA PRÁTICA - As ações serão implementadas de forma inter e multidisciplinar, priorizando o papel estratégico da educação e da política pública para o desenvolvimento da sociedade...

A professora Loide Salache, coordenadora-geral da Ceef, afirmou que é um projeto que trabalha, principalmente, as questões relacionadas à mulher efetivar o seu empoderamento...

O secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Aldo Nelson Bona, comentou que a parceria na execução de um conjunto de ações e projetos, também voltados à defesa dos direitos e proteção da mulher...

“Ao todo são 11 núcleos no Estado, que cuidam e acolhem a mulher e sua família. O projeto da Cátedra pode, também, ser submetido a algum dos nossos editais de incentivo, podendo receber, eventualmente, recursos para o seu desenvolvimento...”

O reitor da Unicentro, Fábio Hernandes, disse que o projeto vem ajudando muitas mulheres a mudar de vida. “Agora, com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa estamos fechando essa parceria...”

A ação governamental envolve a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi) e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti)...

As cidades foram selecionadas entre as diferentes regiões do Paraná, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). São elas: São Mateus do Sul, no Sul do Estado; Campina do Simão, Manoel Ribas, Pitanga, Santa Maria do Oeste e Turvo, na região Central; Candói, Cantagalo, Goioxim, Guamiranga, Guarapuava, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Laranjeiras do Sul, Pinhão, Prudentópolis, Reboças, Rio Azul, no Centro-Sul; e Chopinzinho, Coronel Vivida, Mangueirinha e Pato Branco, no Sudoeste.

A secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, comentou que sempre que é possível unir as políticas públicas com universidades, seguramente as ações ganham mais, não só em argumentação, mas também em princípios e diretrizes para que possa ser instituída uma política de Estado.

Ela acrescentou que o Governo do Estado tem investido nessa importante nos avanços para as mulheres paranaenses. E é isso que a gente busca por meio da parceria, promover prosperidade para todas elas. E nós, Estado e municípios, trabalharemos com três ferramentas poderosas: combate à pobreza, redução da desigualdade social

Contract document for Presidente Castelo Branco - PR, including company details, contract terms, and a table of equipment specifications.

Contract document for Presidente Castelo Branco - PR, including company details, contract terms, and a table of equipment specifications.

Contract document for Presidente Castelo Branco - PR, including company details, contract terms, and a table of equipment specifications.

Contract document for Presidente Castelo Branco - PR, including company details, contract terms, and a table of equipment specifications.

Contract document for Presidente Castelo Branco - PR, including company details, contract terms, and a table of equipment specifications.

Contract document for Presidente Castelo Branco - PR, including company details, contract terms, and a table of equipment specifications.

Advertisement for 'CONTRIBUA COM O JORNALISMO LOCAL' featuring a QR code and contact information for João Pericles.



O que terá acontecido a baby Jane?

Ah, o mundo do Cinema! Existem semanas que ostentam vários lançamentos de peso e outras, como essa, que nada de interessante surge de novo na telona. Provavelmente o feriado americano da independência (4 de julho) influenciou para que os filmes mais interessantes ficassem para a próxima semana. Bem por isso, dei-me o direito de utilizar o espaço para fazer algo que tenho planejado há algum tempo, comentar sobre grandes clássicos esquecidos do cinema. Recentemente me surpreendi com a forma como as gerações mais jovens pouco conhecem ou se interessam pelo vasto e valioso material produzido pela Sétima Arte no passado.

Algo realmente preocupante, pois como dizia Zygmunt Bauman, sociólogo e filósofo polonês, a “modernidade é líquida”, de forma que a sociedade, segundo ele, é caracterizada pela efemeridade, volatilidade e fragilidade das relações e estruturas. Esse conceito pode ser aplicado também na cultura do entretenimento, pois a era digital que vivemos acelerou a velocidade com que consumimos e descartamos conteúdo. Séries, filmes, músicas e até memes têm um ciclo de vida curto. Plataformas como Netflix, YouTube e redes sociais incentivam o consumo rápido e a busca incessante por novidades, fazendo com que o que é popular hoje possa ser esquecido amanhã. Assim, cada vez mais o que é antigo, mesmo que seja valioso vai sendo deixado para trás e esquecido.

Por isso, de tempos em tempos, procurarei utilizar esse espaço para compartilhar com o público minha visão particular a respeito de grandes obras da história do cinema. Uma tentativa de despertar o seu interesse, caro leitor, por estéticas e formas diferentes de levar uma boa história para o cinema e de resgatar essas obras que permanecem na memória de poucos e no esquecimento para muitos. Como bom historiador que sou, eventualmente tenho garimpado filmes antigos de sucesso para poder absorver melhor ideias conceitos e tramas que se alteraram ao longo do tempo, uma busca prazerosa e surpreendente. Um bom exemplo disso é o filme sobre o qual a Coluna dessa semana se dedica: **O que terá**

acontecido a baby Jane?

Lançando em 1962, após o grande sucesso de Psicose, O que terá acontecido a baby Jane? É uma obra-prima do suspense psicológico dirigida por Robert Aldrich. Provavelmente você ainda não viu este clássico, por isso, prepare-se para uma viagem fascinante e, por vezes, perturbadora ao coração sombrio das relações humanas.

O filme nos apresenta Jane Hudson (interpretada pela magnífica Bette Davis), uma ex-estrela infantil cuja fama desapareceu com o tempo. Ao lado dela, temos Blanche Hudson (interpretada pela sempre elegante Joan Crawford), que encontrou sucesso como atriz adulta, mas acabou confinada a uma cadeira de rodas após um acidente misterioso. As duas irmãs vivem isoladas em uma decadente mansão, onde a tensão entre elas é quase palpável. Jane, amargurada e mentalmente instável, é obrigada a cuidar de Blanche, criando uma dinâmica de dependência e ressentimento que se intensifica a cada minuto.

A trama, ambientada quase inteiramente dentro da mansão Hudson, gera um clima meticuloso de claustrofobia, opressão e tensão. A habilidade de Aldrich em transformar um espaço confinado em um cenário de constante suspense é nada menos que brilhante. O público sente o peso das paredes se fechando à medida que os segredos e a loucura vêm à tona, criando uma experiência visceral de entretenimento.

Sobre o ponto de vista técnico, a escolha de filmar em preto e branco, mesmo numa época onde o cinema colorido já era o padrão, foi um golpe de mestre. As sombras e contrastes não apenas intensificam o suspense, mas também refletem o estado emocional das personagens. Tudo bem que provavelmente a escolha de filmar em preto e branco tenha sido tomada devido ao baixo orçamento do filme, mas no caso, isso veio bem a calhar. Cada quadro é cuidadosamente construído, e a cinematografia de Ernest Haller é tão eficaz que cada cena parece uma pintura em movimento.

O roteiro, baseado no romance de Henry Farrell, é outro triunfo. Ele entrega diálogos carregados de subtexto e uma narrativa que não só prende, mas também provoca. É um deleite ver como cada linha de diálogo entre Jane e Blanche está repleta de ressentimento e dor, refletindo anos de rivalidade.



Algo que deve ser destacado nesse filme é a forma como ele traz de volta à ativa duas grandes atrizes da era de ouro do cinema e que, naquela época, estavam esquecidas pelos grandes estúdios: Bette Davis e Joan Crawford. Numa Hollywood que valoriza em suas atrizes muito mais sua beleza do que experiência e o talento, duas das maiores atrizes de todos os tempos venceram as dificuldades e o preconceito e mostraram que o que o público quer ver nem sempre é o que os estúdios querem vender. Ambas entregaram performances que são verdadeiras aulas de atuação. Davis, em particular, é uma força da natureza como Baby Jane. Ela não tem medo de se transformar fisicamente, adotando uma maquiagem grotesca e expressões faciais que são ao mesmo tempo trágicas e aterrorizantes. Sua interpretação teatral e infantilizada da decadência e loucura de Jane é tão intensa que fica difícil desviar o olhar, mesmo quando a situação se torna quase insuportável (como, por exemplo, nas cenas de agressão física).

Já Crawford, por sua vez, traz uma vulnerabilidade tocante para Blanche. Sua atuação é mais sutil, mas igualmente poderosa. Ela captura perfeitamente a fragilidade e o desespero de sua personagem, criando um contraste fascinante com a explosividade de Davis. A química entre as duas, alimentada por sua famosa rivalidade fora das telas, que foi cultivada e explorada por décadas pela mídia, adiciona uma camada extra de autenticidade à sua dinâmica complexa.

Quando **O que terá acontecido a baby Jane?** foi lançado, ele foi um sucesso estrondoso. Não apenas recebeu aclamação crítica, mas também foi um sucesso de bilheteria, consolidando seu lugar como um clássico instantâneo e lançando um subgênero do terror que está um pouco esquecido, chamado Hagsploitation, que apresenta a exploração de mulheres de idosas como protagonistas. O filme recebeu cinco indicações ao Oscar, incluindo uma merecida indicação de Melhor Atriz para Bette Davis. Ele acabou levando apenas o prêmio de Melhor Figurino em Preto e Branco. Mas fez história no mundo do Cinema. Sua exploração de temas como inveja, decadência e a complexidade das relações familiares ressoa com o público, independentemente da época.

Por que ver esse filme? Para todos aqueles que ainda não tiveram a oportunidade de ver este filme, eu só posso dizer: não percam tempo! O Que Terá Acontecido a Baby Jane? é mais do que apenas um filme de suspense; é uma obra de arte que oferece uma visão profunda e perturbadora da psique humana. Ele nos lembra que o cinema é uma forma poderosa de explorar as profundezas do coração e da mente, e que histórias bem contadas podem nos tocar de maneiras que nunca imaginamos. Aproveite que esse clássico está disponível no MAX, o streaming da HBO, assista em casa e se divirta. Boa sessão!



O poder do silêncio

Vivemos em um mundo em que o silêncio, tem sido uma raridade, um artigo de luxo. O tempo todo, ruídos, barulhos, músicas, celulares, invadem o nosso espaço, preenchendo todas as horas do nosso dia, de tal forma, que sufoca o nosso ser, e a nossa paz se esvai aos poucos. Tirando a nossa calma e tranquilidade e dando lugar ao estresse, a depressão e a ansiedade, tão presente nos nossos dias.

As pessoas conseqüentemente, cada dia mais, se tornam e vivem, angustiadas, ansiosas, irritadas e nervosas.

Qual foi a última vez que você esteve em um ambiente silencioso?

Chegamos ao ponto de que quando chega à noite, que é necessário nos aquietar para dormir, levamos nossos celulares conosco, e deitados na cama, checamos nossas redes sociais, ve-

mos vídeos, ou seja, a todo momento nosso cérebro é bombardeado de informações, não deixamos ele descansar. E ele precisa descansar.

Precisamos desacelerar para podermos organizar as ideias, e nos mantermos saudáveis. É preciso manter nossa sanidade mental.

O silêncio melhora a atenção, a memória e a aprendizagem, além de prevenir problemas cardíacos, melhora a respiração, controla a ansiedade e o estresse, e ajuda na tomada de decisões. Uma mente descansada também deixa a pessoa mais criativa e alegre, ela é capaz de desempenhar suas funções e projetos de forma mais eficiente e com mais leveza.

O silêncio equilibra nossas emoções, trazendo paz interior. A paz interior por sua vez nos presenteia com saúde emocional, tão importante e necessária nos tempos modernos.

A saúde não é apenas saúde física, ser saudável vai além. A Organização Mundial de Saúde (OMS), define saúde como, “um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não somente ausência de afecções e enfermidades”.

Quando paramos para meditar em silêncio, acalmamos a nossa alma. O silêncio faz bem para a alma e para o espírito. Ficando em silêncio, podemos pensar em nossas vidas e planejar novas ações com tranquilidade.

Em silêncio também podemos ouvir a voz de Deus. Ao meditar, seja grato e aproveite para agradecer tudo que Ele tem te dado. Eleve seus pensamentos para o alto e converse com Deus.

Pausas são necessárias. As pausas são usadas a todo momento; são usadas na música; na língua portuguesa através das vírgulas, que são usadas quando redigimos textos, para que possamos respirar, e dar ênfase ao que queremos dizer.

Diante de tudo que foi dito, proponho que façam um pequeno exercício todos os dias, mantenha a calma, procure respirar e mantenha a mente aberta, para boas vibrações.

Escolha um lugar confortável em sua casa, sente-se no chão, use roupas confortáveis, feche os olhos, se for pela manhã, escute a conversa animada dos pássaros, e se for a noite, contemple a lua e as estrelas, quando tempo faz que você não faz isso? Ainda de olhos fechados, e em silêncio, respire, encha seus pulmões de ar, e expire devagar, ao inspirar pense em coisas positivas, e ao expirar à medida que o ar sai, jogue fora todos os sentimentos, que têm feito mal para você, como o medo, preocupação, tristeza, solidão, ansiedade. Expire e inspire, devagar por 5 vezes.

Em seguida, continue em silêncio alguns minutos, sinta, a sensação de paz e tranquilidade que o silêncio te proporciona. Aproveite este momento e faça uma oração a Deus.

No começo você pode ter alguma dificuldade, mas com o tempo, você experimentará os inúmeros benefícios que esta prática, trará para sua vida, emocional, física e espiritual.

Ana Maria dos Santos Bei Salomão

é enfermeira Obstetra e Especialista em Fisiologia Humana

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Deputado Ney Leprevost (União) propõe inclusão do teste da bochechinha no SUS e na rede pública de saúde do Paraná

Iniciativas apresentadas ao Ministério da Saúde e à Assembleia buscam garantir o diagnóstico precoce de doenças genéticas.

Na última semana do mês de junho, o deputado estadual Ney Leprevost (União Brasil), que também coordena a Frente Parlamentar de Medicina, apresentou duas importantes iniciativas, tendo como foco o Ministério da Saúde e a Assembleia Legislativa do Paraná. O objetivo das ações é garantir a inclusão do Teste da Bochechinha no Programa Nacional de Triagem Neonatal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ministério da Saúde

O primeiro expediente encaminhado pelo deputado solicita que o Ministério da Saúde adote providências para que o Teste da Bochechinha, também conhecido como Triagem Neonatal Ge-

nética, seja realizado gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O exame é capaz de detectar com antecedência centenas de doenças genéticas, como síndromes neurológicas, doenças metabólicas e distúrbios imunológicos.

Projeto de Lei

Paralelamente, o deputado do União Brasil apresentou um projeto de lei na Assembleia Legislativa do Paraná propondo a implementação do Teste da Bochechinha na rede pública de saúde do estado. De acordo com o parlamentar, “incluir este exame é fundamental para garantir o diagnóstico precoce e o tratamento imediato de diversas condições

genéticas, melhorando significativamente a qualidade de vida das nossas crianças”.

“Muitas dessas doenças genéticas não são detectadas pelos exames de triagem convencionais. O Teste da Bochechinha é uma inovação que pode fazer toda a diferença no prognóstico e na vida dos pacientes, pois possibilita o tratamento antes mesmo do surgimento dos sintomas”, explicou Leprevost.

Além disso, o deputado destacou que o teste também pode identificar a infecção congênita por citomegalovírus, uma das principais causas de deficiência auditiva não genética em crianças.

Impacto

Se aprovadas, as propos-



Foto: Valdir Amaral/Alep

“Muitas dessas doenças genéticas não são detectadas pelos exames de triagem convencionais. O Teste da Bochechinha é uma inovação que pode fazer toda a diferença na prognóstico e na vida dos pacientes, pois possibilita o tratamento antes mesmo do surgimento dos sintomas”, explicou Leprevost.

tas de Leprevost garantirão que o Teste da Bochechinha se torne parte dos exames obrigatórios oferecidos pelo SUS e pela rede pública de

saúde do estado do Paraná. “Isso dá segurança e acesso universal, integrado a essa importante ferramenta diagnóstica, beneficiando inúmeras famílias e contribuindo para a saúde pública do nosso estado”, completa o deputado estadual.

ALEP